



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO N.º 36/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2019. - PROCESSO N.º 57/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA JULINHO S CAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-ME

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º **44.543.999/0001-99**, com sede na Rua João de Souza Martins, n.º. 550, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º. 14601389-X e do C.P.F. n.º. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, e, por outro lado a Empresa **JULINHO S CAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-ME**, CNPJ N.º 04.377.452/0001-48, com sede à Av. Rui Barbosa, n.º 2452, Bairro Jardim Paulista, CEP 19.815-001, na cidade de Assis/SP, representada pelo Senhor **JULIO CESAR GUADANHIM**, portador do RG n.º 22.730.687-9 SSP/SP e do CPF/MF N.º 138.259.148-95, telefone de contato (18) 33246454, (18) 33237011, e-mail oficinajulinhoscarassis@hotmail.com, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.0 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a Prestação de Serviços de manutenção e troca de peças de 01 (um) Veículo Van Escolar Tipo Ducato 2014, Placa FXR 3860, pertencente ao Departamento da Educação, nos termos e condições abaixo especificado:

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTROS DE AR, ARTICULADOR DE DIREÇÃO, DISCO DE FREIO, JOGO DE PASTILHA, JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO, JOGO SAPATA DE FREIO, JOGO DE MOLAS FREIO TRASEIRO, RETIFICATORNO (ITENS DE 01 A 10).	R\$ 300,00
2	MÃO DE OBRA DE TROCA DE RETENTOR EIXO PILOTO, SEMI EIXO, TUBO COLA 01, ANÉIS SINCRONIZADOS (1º,2º,3º,4º E 5º), ROLAMENTO INFERIOR EIXO PILOTO, ROLAMENTO SUPERIOR EIXO PILOTO, ROLAMENTO INFERIOR PINHÃO, ROLAMENTO SUPERIOR PINHÃO, ENGRENAGEM 5º MARCHA, JOGO DE RETENTOR 1º, ÓLEO DE CAMBIO, KIT DE EMBREAGEM, JOGO DE TRAVAS SINCRONIZADA 1º/2º E CABO DE FREIO TRASEIRO	R\$ 1.300,00
TOTAL		R\$ 1.600,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	FILTRO DE AR	98,00	98,00
2	2	ARTICULADOR DIREÇÃO	R\$ 140,00	280,00
3	2	DISCO DE FREIO	R\$ 156,00	312,00
4	1	JOGO DE PASTILHA	162,00	162,00
5	1	JOGO DE PASTILHA FREIO TRASEIRO	R\$ 190,00	190,00
6	4	BALANCEAMENTO RODAS	R\$ 30,00	120,00
7	1	ALINHAMENTO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8	1	JOGO SAPATA DE FREIO MÃO	R\$ 248,00	R\$ 248,00
9	1	JOGO MOLAS FREIO TRASEIRO	R\$ 204,00	R\$ 204,00
10	2	RETIFICA TORNO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
11	1	RETENTOR EIXO PILOTO	R\$ 210,00	\$ 210,00
12	2	RETENTOR SEMI EIXO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
13	1	TUBO COLA	R\$ 26,00	R\$ 26,00
14	1	ANEL SINCRONIZADO 1°	R\$ 388,00	R\$ 388,00
15	1	ANEL SINCRONIZADO 2°	R\$ 388,00	R\$ 388,00
16	1	ANEL SINCRONIZADO 3°	R\$ 296,00	R\$ 296,00
17	1	ANEL SINCRONIZADO 4°	R\$ 296,00	R\$ 296,00
18	1	ANEL SINCRONIZADO 5°	R\$ 296,00	R\$ 296,00
19	1	ROLAMENTO INFERIOR EIXO PILOTO	R\$ 904,00	R\$ 904,00
20	1	ROLAMENTO SUPERIOR EIXO PILOTO	R\$ 812,00	R\$ 812,00
21	1	ROLAMENTO INFERIOR PINHÃO	R\$1.090,00	R\$1.090,00
22	1	ROLAMENTO SUPERIOR PINHÃO	R\$ 822,00	R\$ 822,00
23	1	ENGRENAGEM 5° MARCHA	R\$ 690,00	R\$ 690,00
24	1	JOGO DE RETENTOR 1°	R\$ 62,00	R\$ 62,00
25	3	ÓLEO CAMBIO	R\$ 96,00	R\$ 288,00
26	1	KIT EMBREAGEM	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
27	1	JOGO TRAVA SINCRONIZADA 1°/2°	R\$ 62,00	R\$ 62,00
28	1	CABO FREIO TRASEIRO	R\$218,00	R\$218,00
TOTAL			R\$ 10.242,00	

CLÁUSULA II – DA ENTREGA:

2.1 A entrega do produto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.net.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

3.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 11.842,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal, aprovação pelo Setor Requisitante e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Executivo

Unidade Orçamentária 02.07 Departamento da Educação

Unidade Executora 02.07.02 Ensino Fundamental

Programa 154510027.2.057000 Manutenção do QSE

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

1713 Fonte: 05 Transferências e Convênios Vinc.

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos

1504 Fonte: 05 Transferências e Convênios Vinc.

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 03 (três) meses, de 20/08/2019 a 20/11/2019, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o efetivo cumprimento do objeto.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 20 de Agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF Nº. 049.378.968-57
CONTRATANTE**

**JULINHO S CAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-ME CNPJ
JULIO CESAR GUADANHIM
CPF/MF Nº. 138.259.148-95
CONTRATADA**

Testemunhas:

**1. Alaiana Maria Ladeira de Souza
CPF/MF nº 439.790.628-99**

**2. Edna Aparecida Dias
CPF/MF nº 137.118.938-21**